



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Dois de Maio, 453,  
Centro

##### Telefone



77 3668-2243

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI N° 467 DE 18 DE MARÇO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIOS E CONTRATOS, NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SMMA N°. 001/2025 - CONCEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CAMINHO DO SABER - MATO GROSSO.



**LEI Nº 467 DE 18 DE MARÇO DE 2025**

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal celebrar convênios e contratos, na forma que indica e adota outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, contratos e acordos com o Governo Federal, Estadual e Municipal, Poder Judiciário, Consórcios, Órgãos, Instituições Financeiras/Bancárias aos mesmos vinculados, entidades privadas, entidades filantrópicas, entidades de classe, associações e sindicatos, que objetivem a execução orçamentária e a realização de obras ou serviços de interesse público.

**Art. 2º** Resumos dos convênios, contratos e/ou acordos firmados com base nesta Lei deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até trinta (30) dias, a contar de sua assinatura.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, promover a abertura de créditos suplementares e/ou especiais, necessários à sua execução.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, com vigência até 31 de dezembro de 2028

**GABINETE DO PREFEITO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, em 18 de Março de 2025.

**PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**

Prefeito



ACESSE O QR CODE  
E SAIBA MAIS**PORTARIA SMMA Nº. 001/2025, DE 12 DE MARÇO DE 2025**

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS PARA A REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL CAMINHO DO SABER – MATO GROSSO”.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BAHIA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei COMPLEMENTAR Nº. 140, e pela Lei Municipal a LEI COMPLEMENTAR Nº. 330/2013, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013, que institui o Código Municipal em Defesa do Meio Ambiente, institui o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente – FUMMA, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente de SEBASTIÃO LARANJEIRAS Estado da Bahia, e dá outras providências, e seu decreto regulamentador, de Nº. 051/2013, DE 03 DE SETEMBRO 2013, os quais estabelece os instrumentos para gestão ambiental municipal e dá outras providências, e com base na Resolução do CEPRAM DE 4.579 DE 06 DE MARÇO DE 2018,

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Conceder AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AA, válida pelo prazo de 01 (um) ano, à PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, portadora do CNPJ de Nº. 13.982.616/0001-57, para a realização da atividade de Construção de Quadra Poliesportiva na Escola Municipal Caminho do Saber, situada na localidade de Mato Grosso, Zona Rural de Sebastião Laranjeiras, e declara que a construção está dentro dos limites municipais, sendo um bem de Domínio Público sob jurisdição deste Município e independe de registro em cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), Art. 98 e Art. 99.

Entretanto, o requerente deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,  
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183



ACESSE O QR CODE  
E SAIBA MAIS

- I. Iniciar as atividades previstas no plano de trabalho, dentro do prazo de validade da licença, salvo motivo de força maior, a juízo desta Secretária Municipal de Meio Ambiente - SMMA;
- II. Executar os trabalhos de construção com observância as normas regulamentares de acordo o código municipal de Meio Ambiente;
- III. Responder pelos danos e prejuízos a terceiros, que resultarem, direta ou indiretamente das atividades de construção;
- IV. Promover a segurança e a salubridade dos profissionais envolvidos na construção da obra.

**Art. 2.º.** Esta autorização não autoriza supressão de vegetação nem o uso de recursos hídricos que porventura se façam necessários para a implantação do empreendimento ou funcionamento do mesmo, devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente a autorização para a realização de tais atividades quando as mesmas se fizerem necessárias.

**Art. 3.º.** A Autorização Ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

**Art.4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sebastião Laranjeiras – BA, 12/03/2025.

**Kássia Emillyne Arnizaut Lima Pereira**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**  
**Dec. 004/2025**

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA,  
CNPJ: 13.982.616/0001-57 / [licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br](mailto:licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br)  
CEP: 46.450-000 / 77 98106-1183



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F75E-98BC-3889-0782-7FAF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F75E-98BC-3889-0782-7FAF



### Hash do Documento

63a9b1567a5e21575576a5deff6bbaaf6ccffc62dfe134838ab6ffaccfb80f77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/03/2025 15:03 UTC-03:00